



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

### 1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2026, suprindo a necessidade da Seção de Cadastro Imobiliário.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição em questão tem o escopo de suprir a necessidade da Seção de Cadastro Imobiliário, a presente contratação tem por objeto a confecção de carnês de IPTU, destinados à Seção de Cadastro Imobiliário, para atendimento às demandas de lançamento, arrecadação e controle do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, tributo de competência municipal e de fundamental importância para a manutenção dos serviços públicos.

Ressalta-se que a confecção dos carnês de IPTU é atividade essencial e recorrente da Administração Pública Municipal, sendo indispensável para garantir que os contribuintes recebam, de forma adequada e dentro dos prazos legais, as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações tributárias.

A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de estrutura própria, equipamentos gráficos ou recursos técnicos suficientes no âmbito da Administração Municipal para a execução do serviço com a qualidade, segurança e padronização exigidas, especialmente no que se refere à impressão em grande volume, organização dos dados cadastrais e prazos reduzidos para entrega.

No tocante ao enquadramento legal, o valor estimado da contratação enquadra-se no limite estabelecido para dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação direta medida que atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



interesse público, evitando custos administrativos desnecessários e assegurando a continuidade da arrecadação municipal.

Destaca-se que foi realizada pesquisa de preços, visando comprovar que os valores praticados estão compatíveis com os preços de mercado, garantindo a vantajosidade da contratação para a Administração.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade e a legalidade da contratação direta para a confecção dos carnês de IPTU, por meio de dispensa de licitação, em atendimento às necessidades do setor já citado e ao interesse público municipal.

Ademais, é notório que a Administração conta com parcos recursos e materiais dessa natureza, sendo necessária aquisição dos mesmos, o que acarreta um grande empenho da seção municipal em demandas deveras burocráticas e necessárias.

Desse modo, ao optar pela celebração de um contrato, a Seção de Cadastro Imobiliário terá um significativo cumprimento de suas obrigações.

## 3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado pelo setor solicitante, mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa para confecção de aproximadamente 12.900 (doze mil e novecentos) carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), nas dimensões 99x210 mm, para o exercício de 2026.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Santa Cruz das Palmeiras- SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 25 – Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “vantajoso para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## 7. PROPOSTA

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo dos materiais e seus quantitativos seguem o modelo anexo I neste Termo de Referência.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

## 8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o critério de seleção de valor mais vantajoso de forma global.

## 10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTESE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):
  - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico.

## 10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) meses entre a data de sua expedição.

## 11. CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 37/2023.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

## 13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir os prazos solicitados pela administração quando houver necessidade da execução do serviço.

## 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [cadastro@scpalmeiras.sp.gov.br](mailto:cadastro@scpalmeiras.sp.gov.br)

## 15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de janeiro de 2026.

**LUIZ FERNANDO STOCCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## ANEXO I:

### TERMO DE REFERÊNCIA:

#### DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, a fim de garantir o devido funcionamento da Seção de Cadastro Imobiliário.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em CONFECCIONAR CARNÊS DE IPTU, suprindo a Seção de Cadastro Imobiliário do Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A confecção dos carnês de IPTU constitui etapa indispensável do processo de lançamento e arrecadação tributária municipal, permitindo a correta identificação dos imóveis, dos contribuintes e dos valores devidos, bem como a observância dos prazos legais de pagamento estabelecidos pela legislação vigente.

2.2 - A ausência ou atraso na disponibilização dos carnês comprometeria diretamente a eficiência da arrecadação do IPTU, com reflexos negativos no planejamento financeiro do Município e na execução das políticas públicas, uma vez que tal tributo representa importante fonte de receita própria.

2.3 - A contratação de empresa especializada assegura a padronização, legibilidade, segurança das informações e confiabilidade dos dados impressos, reduzindo riscos de inconsistências cadastrais, retrabalho administrativo e eventuais questionamentos por parte dos contribuintes.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.4 - Considerando a natureza específica do serviço, o volume de documentos a serem confeccionados e a necessidade de cumprimento de cronograma previamente definido pela Administração, verifica-se que a execução por terceiros é a alternativa mais eficiente e econômica, garantindo qualidade técnica e atendimento aos prazos estabelecidos.

2.5 - Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial aqueles relacionados à administração tributária municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 3. NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os materiais contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 5. OBJETO

5.1 - Dispensa de Licitação para futura e eventual Contratação de Empresa para confecção de CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 através de DISPUTA POR LOTE GLOBAL, suprindo à necessidade da Seção de Cadastro Imobiliário, garantindo o bom funcionamento e a padronização destes materiais que são utilizados diariamente,

5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto licitados são os expressos no TERMO DE REFERÊNCIA.

### ITENS:

**ITEM 01: 12.900 UNIDADES - CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), NAS DIMENSÕES 99x210mm PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

### ESPECIFICAÇÕES:

#### Composição:

**01 capa com arte gráfica (frente e verso);  
01 demonstrativo;  
01 parcela única;  
10 parcelas mensais;  
01 contracapa com arte gráfica (frente e verso).**

### OBSERVAÇÕES:

As capas e contracapas serão impressas em “papel couchê 115g com policromia de 4X4 cores”, enquanto as demais lâminas serão impressas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês será realizado por meio do processo hot-melt. Os boletos possuem código de barras padrão FEBRABAN – boleto com registro – Banco do Brasil;

Os arquivos de impressão dos boletos estarão no formato TXT, contendo campos com tamanhos fixos sem delimitadores. Este arquivo deverá ser tratado sendo as informações devidamente posicionadas no formulário, sendo necessária a apresentação de amostras físicas à Prefeitura no prazo de 72 horas após o recebimento do arquivo.

Após impressão dos carnês, deverá haver a separação dos mesmos “EM MONTANTES EM SEPARADOS – CONFORME CADA ARQUIVO E EM ORDEM ALFABÉTICA PELOS NOMES DAS RUAS, JUNTO A SUA ORDEM CRESCENTE DE NUMERAÇÃO - ORA POR ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, ORA PELO ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA DO IMÓVEL – “SEGUINDO À RISCA OS LEIAUTES DE IMPRESSÃO DOS ARQUIVOS ENVIADOS”.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 1,35**

**VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 17.415,00**

6.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

6.3 - Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: empresa, material, tipo de impressão; procedência e prazo de garantia;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Atestados de Capacidade Técnica: As empresas participantes deverão comprovar para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

10.2 - PCN – Plano de Continuidade de Negócio: A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de um PCN (Plano de Continuidade de Negócio) atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Área responsável com atribuições específicas para PCN;
- Análise de Riscos (físicos e lógicos);
- Análise de Impacto nos Negócios;
- Estratégia de Continuidade, que contemple: Pessoas; Infraestrutura; Local alternativo; Planos; Comunicação/acionamento do PCN.

## 11. LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



11.1 - Por força da necessidade de compartilhamento de dados pessoas dos municíipes, a empresa licitante deverá comprovar estar em alinhamento com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

Tal comprovação se dará através de apresentação dos seguintes itens:

- Comprovação de existência de DPO (Data Protection Officer – Encarregado de Dados) nomeado pela empresa.
- Apresentar política de privacidade clara que descreva como os dados pessoais são utilizados e armazenados. Esse documento deve estar disponibilizado aos titulares dos dados via site de internet.
- Apresentar documentação que comprove que os funcionários da empresa receberam treinamento referente à LGPD.
- Apresentar relatórios de auditorias internas que avaliem a conformidade da organização com a LGPD.

## 12. DECLARAÇÕES

12.1 - Declaração de que se vencedora desta licitação, apresentará, para efeito de assinatura do contrato, a Certificação FSC ou CERFLOR em nome da empresa Licitante, sendo esta, condição obrigatória para a homologação do processo.

12.2 - Declaração de que possui em seu próprio parque de produção, impressoras à LASER (dados variáveis) e OFF-SET para a impressão do carnê, garantindo assim, a produção total dos serviços contratados, sem quaisquer necessidades de terceirização.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - Do sistema Web para acompanhamento do serviço:

13.2.1 - As empresas interessadas deverão dispor de sistema via web de acompanhamento dos processos produtivos, onde a contratante irá ter informações das fases de produção dos carnês. O sistema deverá ainda, permitir o envio de arquivos e serem impressos. Para aferir o sistema solicitado, a empresa vencedora deverá apresentar as funcionalidades



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



exigidas ao setor responsável pela emissão dos carnês, em data/horário agendado posteriormente.

13.2.2 - O sistema deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes funcionalidades: Usuário e Senha (geração pela licitante); Upload de arquivo – sistema deverá permitir o envio de arquivos a serem produzidos disponibilizando ainda confirmação de recebimento; Tipo de Serviço; Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição); Quantidade de documentos; Informações referentes a composição dos documentos (cor do papel, gramatura, etc); Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.

13.2.3 - A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na decadência do direito à contratação.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

13.5 - O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do Fiscal e Gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

## 14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 - Após a homologação do processo, a Prefeitura enviará à empresa CONTRATADA um arquivo no formato TXT, contendo campos com tamanhos fixos sem delimitadores. Este arquivo deverá ser tratado pela CONTRATADA sendo as informações devidamente posicionadas no formulário, “sendo necessária a apresentação de amostras físicas à Prefeitura no prazo de 72 horas após o recebimento do arquivo”.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pela Seção de Cadastro Imobiliário do Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP

15.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por lote para execução do objeto desta demanda.

15.3 - As empresas interessadas em participar da dispensa de licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

15.4 - Realizar a entrega dos carnês em “até 10 dias” corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

15.5 - “Frete” – (Todos os impostos e encargos devem estar inclusos no preço do produto) para o endereço – Rua Treze de Maio nº. 464 – Centro – Prédio do C.I.M. de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 15:00.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## Anexo II

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Modelo de proposta de preços:

Ref.: Dispensa de licitação nº 01/2026

**Objeto: Contratação de empresa especializada para confeccionar carnês de IPTU para o exercício de 2026, a fim de garantir o devido funcionamento da Seção de Cadastro Imobiliário.**

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa ..... , estabelecida à Rua ..... , nº....., Bairro ..... , Município de ..... , Estado de ..... , inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº ..... , pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

#### ITEM Nº 01 descriptivo dos materiais.....

#### Valor unitário dos produtos R\$

**Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_**

#### **RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Empresa/cnpj

Assinatura representante legal



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

## Estado de São Paulo



## ANEXO III

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) .....(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE  
RG n° CPF/ME sob o n°